



**DELIBERAÇÃO Nº 3257/2022**

**Ementa:** cancelamento de processos ad referendum

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

**CONSIDERANDO:** A Deliberação Nº 1982/2018, aprovada em 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o cancelamento ad referendum de Processos Administrativos Fiscais pelo Plenário do CRF-RJ.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar o cancelamento dos processos administrativos fiscais abaixo:

	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
1	DROGARIA NOVA PETROPOLIS LTDA	PAF: 93122
2	FARMACIA NOVA IARAQUA EIRELI	PAF: 97122
3	DROGARIA FARMAIS DE HONORIO LTDA	PAF: 29723
4	LIDIANA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA	PAF: 50923
5	DROGARIAS BIG FARMA PARQUE PRESIDENTE VARGAS LTDA	PAF: 51823
6	DROGARIA HADDOCK LOBO LTDA	PAF: 63623
7	SERVIÇO ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA-SASE	PAF: 68223
8	DROGARIA FAMILIA DE JARDIM ANHANGA LTDA	PAF: 80723
9	RADICLIN EMPREENDIMENTOS MEDICAMENTOS E HOSP LTDA	PAF: 94323
10	DROGARIA MANDALA LTDA EPP	PAF: 108023

RIO DE JANEIRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**